

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020

1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG, através de seu Prefeito, torna pública a seguinte retificação:

1. Atualiza, no Anexo I, os vencimentos do cargos Ajudante de Pedreiro, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de serviços de limpeza pública, Motorista II, Operador de Máquinas, Servente Escolar, Vigilante, Recepcionista, Agente Social do CRAS, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo de CRAS, Auxiliar de Arrecadação de Tributos, Controlador de Patrimônio, Auxiliar de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental - THD que passam a ser de R\$ 1.045,00.
2. Altera, no Anexo I, os requisitos de escolaridade para o cargo de Controlador Interno, **onde se lê:** Curso Superior em Direito ou Contabilidade e registro nas classes, **leia-se:** Curso Superior em Direito, Contabilidade ou Administração.
3. Altera, no Anexo I, os requisitos de escolaridade para o cargo de Professor de Educação Básica - PEB, **onde se lê:** Magistério em Nível Médio, **leia-se:** Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior, expedido por instituição de ensino superior credenciada, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.
4. Altera, no Anexo I, a duração da jornada de trabalho para o cargo de Fisioterapia, que passa a ser de 30h semanais.
5. Altera, no Anexo III, as atribuições para o cargo Professor de Educação Básica – PEB.
6. Inclui no concurso o cargo de Psicólogo para o qual será ofertado 1 (uma) vaga.
7. Insere, no Edital, o subitem 10.6 “A posse ocorrerá no prazo de 30 dias (corridos), contados a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.”
8. Inclui no preâmbulo do Edital a Lei Municipal 273/2020.

As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

Glaucilândia – MG, 05 de março de 2020.

Geraldo Martins de Freitas
Prefeito Municipal de Glaucilândia